

PGABINETE DA REITORIA

EDITAL Nº 009/2017-GRE

INSTRUÇÕES GERAIS PARA A ABERTURA DE INSCRIÇÕES E REALIZAÇÃO DO 34º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso das atribuições legais e estatutárias, atendendo aos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, da Constituição do Estado do Paraná e considerando: a Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970; a Lei Estadual nº 11.713, de 7 de maio de 1997, com as alterações dadas pela Lei Estadual nº 14.825, de 12 de setembro de 2005 e Lei Estadual nº 15.944, de 09 de setembro de 2008; do Decreto Estadual nº 7.116, de 28 de janeiro de 2013; do Decreto Estadual nº 1.521, de 25 de maio de 2015; do Decreto Estadual nº 10.429, de 25 março de 2014; os protocolos de anuência das vagas números: 10.297-297-1; 10.297.389-5; 10.589.381-7; 10.589.196-2; 10.895.222-9; 11.409.160-0; 10.895.285-7; 10.895.488-4; 11.409.085-9; 11.486.406-4; 11.870.179-8; 11.870.201-8; 13.165.619-0; 13.210.114-0; 13.237.281-0; 13.396.116-0; 13.896.548-1 e os processos conforme CR nº 46.621/2015, de 11/11/2015 e CR nº 49.734/2016, de 01/12/2016;

TORNAM PÚBLICO:

O presente edital estabelece as instruções para a abertura de inscrições e realização do 34º Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de Cargo de Professor de Ensino Superior, na classe de Professor Auxiliar, Assistente e Adjunto para o quadro de servidores da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, de acordo com as vagas especificadas, observada a legislação vigente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Concurso Público será regido por este edital e pela Resolução nº 169/2016-CEPE, de 06 de outubro de 2016, que aprova o Regulamento de Concurso Público para Provimento de Cargo de Professor de Ensino Superior da UNIOESTE, disponível no endereço eletrônico: www.unioeste.br/concursos, cabendo ao candidato observar as normas estabelecidas, e a inscrição implicará no conhecimento das instruções e no compromisso tácito de aceitação das condições do Concurso, tais como aqui se acham estabelecidas.

1.2 – O Concurso Público de que trata este edital se constituirá de prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório; prova didática com arguição, de caráter eliminatório e classificatório, e de avaliação do currículo, de caráter classificatório, para todas as áreas de conhecimento ou matéria, constante do item 2 deste Edital.

1.3 – É de competência da Coordenadoria Geral de Concursos e Processos Seletivos (COGEPS) a designação das Comissões e Bancas Examinadoras responsáveis pela aplicação e avaliação da prova escrita, prova didática com arguição e avaliação do currículo.

1.4 – Todos os atos pertinentes ao Concurso Público serão publicados no Suplemento de Concursos Públicos do Diário Oficial do Estado do Paraná e divulgados no endereço eletrônico www.unioeste.br/concursos.

1.5 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e as divulgações de todos os atos pertinentes ao Concurso Público de que trata este edital.

1.6 – Será admitida a solicitação de impugnação deste edital **no período de 13 a 17 de fevereiro de 2017**, dirigida à COGEPS, com a devida justificativa fundamentada, pelo e-mail: cogeps@unioeste.br sob pena de preclusão deste direito, e as respostas serão publicadas **até o dia 20 de fevereiro de 2017**.

1.7 – Para a posse o candidato aprovado, classificado e convocado pelo Gabinete da Reitoria, deverá comprovar os requisitos exigidos para o cargo e classe e apresentar os documentos, conforme descrito neste Edital, e os demais solicitados no ato admissional.

2. DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO OU MATÉRIA, NÚMERO DE VAGAS E CARGA HORÁRIA, LOCAL DE ATUAÇÃO, REQUISITOS EXIGIDOS PARA O PROVIMENTO NO CARGO.

2.1. CAMPUS DE CASCAVEL

2.1.1. CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS E FARMACÊUTICAS – CCMF.

Área de conhecimento ou matéria:	Internato Médico e Residência Médica em Pediatria.
Número de vagas e carga horária:	Uma (01) vaga – 24 horas
Requisito (s):	Graduação em Medicina. Especialização em: Residência Médica (mínimo de 02 anos) em Pediatria ou pela Sociedade Brasileira de Pediatria e Residência Médica em Reumatologia Pediátrica ou Título de Especialista em Pediatria com área de atuação em Reumatologia Pediátrica. Área de atuação em Reumatologia Pediátrica. Inscrição no Conselho Profissional da Categoria.

2.1.2. CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS – CCET.

Área de conhecimento ou matéria:	Estruturas.
Número de vagas e carga horária:	Uma (01) vaga - 40 horas.
Requisito (s):	Graduação em Engenharia Civil. Mestrado em Engenharia Civil/Estruturas.

Área de conhecimento ou matéria:	Física.
Número de vagas e carga horária:	Uma (01) vaga - 40 horas.
Requisito (s):	Graduação em Física (Bacharelado ou Licenciatura). Doutorado em Física ou Ensino de Ciências com ênfase em Física.

Área de conhecimento ou matéria:	Infra-Estrutura de Transportes.
Número de vagas e carga horária:	Uma (01) vaga - 40 horas.
Requisito (s):	Graduação em Engenharia Civil. Mestrado em Engenharia Civil/Transportes/Infraestrutura de Transportes/Geotecnia.

Área de conhecimento ou matéria:	Engenharia Mecânica.
Número de vagas e carga horária:	Uma (01) vaga – 40 horas
Requisito (s):	Graduação em Engenharia Mecânica ou Engenharia Agrícola. Doutorado em Projeto de Máquinas e/ou Mecanização Agrícola.

2.2. CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU

2.2.1. CENTRO DE EDUCAÇÃO, LETRAS E SAÚDE - CELS

Área de conhecimento ou matéria:	Enfermagem Médico-Cirúrgica.
Número de vagas e carga horária:	Uma (01) vaga - 40 horas.
Requisito (s):	Graduação em Enfermagem. Mestrado em Enfermagem ou Ciências da Saúde. Inscrição no Conselho Profissional da Categoria – COREN/PR.

Área de conhecimento ou matéria:	Sociologia.
Número de vagas e carga horária:	Uma (01) vaga - 40 horas.
Requisito (s):	Graduação em Ciências Sociais ou Ciência Política ou Sociologia. Doutorado em Ciências Sociais ou Ciência Política ou Sociologia ou Interdisciplinar.

2.2.2. CENTRO DE ENGENHARIAS E CIÊNCIAS EXATAS – CECE.

Área de conhecimento ou matéria:	Algoritmos e Estrutura de Dados.
Número de vagas e carga horária:	Uma (01) vaga - 40 horas.
Requisito (s):	Graduação em Engenharias ou Computação. Mestrado em Ciência da Computação ou Informática ou Engenharia da Computação, conforme tabela de áreas de conhecimento da CAPES.

Área de conhecimento ou matéria:	Educação Matemática.
Número de vagas e carga horária:	Uma (01) vaga - 40 horas.
Requisito (s):	Graduação em Matemática (licenciatura). Mestrado em Ensino ou Educação ou Educação Matemática (mestrado acadêmico).

Área de conhecimento ou matéria:	Física para Engenharia.
Número de vagas e carga horária:	Uma (01) vaga - 40 horas.
Requisito (s):	Graduação em Física. Doutorado em Ciências Exatas ou da Terra ou Engenharia, conforme tabela de áreas de conhecimento da CNPq.

Área de conhecimento ou matéria:	Laboratório de Física.
Número de vagas e carga horária:	Uma (01) vaga - 40 horas.
Requisito (s):	Graduação em Ciências Exatas ou da Terra ou Engenharia, conforme tabela de áreas de conhecimento da CNPq. Doutorado em Ciências Exatas ou da Terra ou Engenharia, conforme tabela de áreas de conhecimento da CNPq.

Área de conhecimento ou matéria:	Matemática.
Número de vagas e carga horária:	Uma (01) vaga - 40 horas.
Requisito (s):	Graduação em Matemática (Licenciatura ou Bacharelado). Mestrado em grande área de Ciências Exatas e da Terra ou Engenharias (mestrado acadêmico).

Área de conhecimento ou matéria:	Matemática para Engenharia.
Número de vagas e carga horária:	Uma (01) vaga - 40 horas.
Requisito (s):	Graduação em Matemática (Licenciatura ou Bacharelado). Mestrado em Matemática ou Engenharias, conforme tabela de áreas de conhecimento da CAPES.

Área de conhecimento ou matéria:	Processo de Fabricação.
Número de vagas e carga horária:	Uma (01) vaga - 40 horas.
Requisito (s):	Graduação em Engenharia Mecânica. Mestrado em Engenharia (mestrado acadêmico ou profissional).

Área de conhecimento ou matéria:	Sistemas Distribuídos.
Número de vagas e carga horária:	Uma (01) vaga - 40 horas.
Requisito (s):	Graduação em Engenharia ou Computação. Mestrado em Ciência da Computação ou Informática ou Engenharia da Computação, conforme tabela de áreas de conhecimento da CAPES.

2.2.3. CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – CCSA.

Área de conhecimento ou matéria:	Hotelaria.
Número de vagas e carga horária:	Uma (01) vaga - 40 horas.
Requisito (s):	Graduação em Hotelaria ou Turismo e Hotelaria ou Tecnólogo em Hotelaria ou Administração Hoteleira ou Administração Hoteleira e Hospitalar ou Gestão Hoteleira. Mestrado em Hotelaria ou Hospitalidade ou em Turismo ou Alimentos. Experiência profissional de, no mínimo, seis (06) meses comprovados em Meios de Hospedagem.

2.3. CAMPUS DE FRANCISCO BELTRÃO

2.3.1. CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – CCSA.

Área de conhecimento ou matéria:	Serviço Social.
Número de vagas e carga horária:	Uma (01) vaga - 40 horas.
Requisito (s):	Graduação em Serviço Social. Mestrado em Serviço Social ou nas seguintes áreas de avaliação da CAPES: Administração; Antropologia; Ciência Política; Ciências Sociais Aplicadas; Direito; Economia; Educação; Filosofia; Geografia; História; Interdisciplinar; Planejamento Urbano e Regional; Demografia; Psicologia e Sociologia. Inscrição Junto ao Conselho Profissional da Categoria: CRESS.

Área de conhecimento ou matéria:	Direito Penal.
Número de vagas e carga horária:	Uma (01) vaga - 40 horas.
Requisito (s):	Graduação em Direito. Mestrado em Direito ou Ciências Sociais Aplicadas ou Interdisciplinar em Ciências Humanas.

2.3.2. CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – CCS.

Área de conhecimento ou matéria:	Anatomia e Fisiologia Patológica.
Número de vagas e carga horária:	Uma (01) vaga - 24 horas.
Requisito (s):	Graduação em Medicina. Especialização ou Residência Médica em Patologia.

Área de conhecimento ou matéria:	Doenças Transmissíveis.
Número de vagas e carga horária:	Uma (01) vaga - 12 horas.
Requisito (s):	Graduação em Medicina. Especialização ou Residência Médica em Infectologia.

Área de conhecimento ou matéria:	Endocrinologia.
Número de vagas e carga horária:	Uma (01) vaga - 24 horas.
Requisito (s):	Graduação em Medicina. Especialização ou Residência Médica em Endocrinologia.

Área de conhecimento ou matéria:	Pneumologia.
Número de vagas e carga horária:	Uma (01) vaga - 12 horas.
Requisito (s):	Graduação em Medicina. Especialização ou Residência Médica em Pneumologia.

Área de conhecimento ou matéria:	Medicina Legal.
Número de vagas e carga horária:	Uma (01) vaga - 12 horas.
Requisito (s):	Graduação em Medicina. Especialização ou Residência Médica em Medicina Legal ou Clínica ou Cirurgia.

Área de conhecimento ou matéria:	Prática Médica Integrativa III.
Número de vagas e carga horária:	Uma (01) vaga - 24 horas.
Requisito (s):	Graduação em Medicina. Especialização ou Residência na área Médica.

2.4. CAMPUS DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

2.4.1. CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – CCSA.

Área de conhecimento ou matéria:	Administração.
Número de vagas e carga horária:	Uma (01) vaga – 40 horas.
Requisito (s):	Graduação em Administração. Mestrado em Administração ou Engenharia ou Economia ou Interdisciplinar ou Estatística ou Matemática.

2.4.2. CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, EDUCAÇÃO E LETRAS – CCHEL.

Área de conhecimento ou matéria:	História da América.
Número de vagas e carga horária:	Uma (01) vaga – 40 horas.
Requisito (s):	Graduação em História. Doutorado em História.

2.5. CAMPUS DE TOLEDO

2.5.1. CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS – CCHS.

Área de conhecimento ou matéria:	Antropologia.
Número de vagas e carga horária:	Uma (01) vaga – 40 horas.
Requisito (s):	Bacharel em Ciências Sociais ou Licenciatura em Ciências Sociais. Mestrado em Ciências Sociais ou Antropologia. Doutorado em Ciências Sociais ou Antropologia. Dissertação ou Tese defendida na área de Antropologia.

Área de conhecimento ou matéria:	Filosofia Prática Contemporânea.
Número de vagas e carga horária:	Uma (01) vaga – 40 horas.
Requisito (s):	Graduação em Filosofia. Mestrado em Filosofia. Doutorado em Filosofia.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

3.1 – Para a investidura no cargo o nomeado deverá:

- a)** ser brasileiro nato ou naturalizado, se estrangeiro, na forma da lei;
- b)** ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c)** comprovar escolaridade e requisitos exigidos para o exercício do cargo conforme especificado para cada área de conhecimento ou matéria constante do item 2 deste edital;
- d)** ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por inspeção médica oficial;
- e)** estar em dia com as obrigações eleitorais, nos termos da legislação eleitoral;
- f)** estar em dia com as obrigações militares, quando for do sexo masculino;
- g)** estar no gozo dos direitos políticos;
- h)** ser portador de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- i)** não ter sido demitido ou dispensado por justa causa a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
- j)** ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do Centro/Colegiado requisitante, podendo ser no período matutino e/ou vespertino e/ou noturno, inclusive aos sábados;
- k)** cumprir as determinações deste edital e normas complementares da UNIOESTE, inclusive, o edital de convocação pode fixar outras exigências e procedimentos previstos em legislação vigente.

3.2 – Para a posse do cargo, o nomeado deverá comprovar, mediante a entrega de fotocópia ou via original, os seguintes documentos:

- a)** carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – página com foto e qualificação civil e página com o primeiro e último registro;
- b)** cartão de PIS ou PASEP – número e data de cadastramento;
- c)** registro de nascimento ou certidão de casamento ou escritura pública de união estável;
- d)** cédula de identidade (emitido pela SESP-PR);
- e)** cadastro de Pessoa Física (CPF);
- f)** título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- g)** certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para o sexo masculino;
- h)** comprovante de escolaridade e dos requisitos exigidos conforme especificado para cada área de conhecimento ou matéria constante do item 2 deste edital;
- i)** certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, se possuir;
- j)** comprovante de endereço atual em nome do nomeado ou parente que possa ter o vínculo comprovado mediante apresentação de documento;
- k)** declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos da Lei Estadual nº 6.174/70 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado do Paraná), do Artigo 37 da Constituição Federal, das disposições das Emendas Constitucionais nº 19, 20 e 34, publicadas no Diário Oficial da União em 05/06/1998, 16/12/1998 e 14/12/2001, respectivamente, do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná e Resolução nº 01185 da Secretaria de

Estado da Administração, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná em 20/08/1999;

l) declaração de não ter sido demitido ou dispensado por justa causa a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;

m) declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, conforme artigo 32 da Constituição do Estado do Paraná e nos termos da Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, Lei Estadual nº 13.047 de 16 de janeiro de 2001 e Decreto Estadual nº 2.141 de 12 de fevereiro de 2008;

3.3 – Para os documentos solicitados nas letras “a” à “i” do item 3.2 o nomeado deverá apresentar fotocópias juntamente com os originais para autenticação na UNIOESTE, ou fotocópias autenticadas em cartório.

3.4 – Para o provimento no cargo exige-se que o nomeado possua diploma de curso superior de duração plena e diploma de programas de pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu*, com validade nacional na área de conhecimento ou matéria objeto do Concurso, conforme edital.

3.5 – O título acadêmico de especialista deve ser obtido em curso de pós-graduação *lato sensu*, oferecido por instituições de ensino superior ou por instituições, especialmente, credenciadas para atuarem nesse nível educacional, que atendam ao disposto na legislação em vigor.

3.6 – O título de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) deve ser obtido em cursos ou em programas reconhecido ou credenciado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior/Ministério da Educação – CAPES/MEC.

3.7 – O diploma do curso de pós-graduação pode ser substituído por comprovante de conclusão, conforme legislação vigente.

3.8 – Os documentos de graduação ou de pós-graduação expedidos por instituições de ensino superior estrangeiras devem, até o momento da posse, ser revalidados, conforme legislação vigente.

3.9 – Durante a realização do Concurso Público se verificada a falsidade nos documentos apresentados, o candidato será eliminado com nulidade da aprovação ou da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis. Após a posse do candidato, se verificada qualquer irregularidade na documentação apresentada, será objeto de apuração por meio do devido processo administrativo disciplinar, na forma da legislação vigente.

3.10 – O candidato aprovado que tiver completado 70 (setenta) anos de idade antes da data designada para investidura no cargo, não poderá ser empossado, conforme artigo 35, inciso II, da Constituição do Estado do Paraná.

3.11 – O regime jurídico para a nomeação será o Estatutário, com direitos, vantagens, obrigações e atribuições especificadas na Lei Estadual nº 6.174/70 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado do Paraná) e legislação pertinente que vier a ser aplicada.

3.12 – O regime previdenciário é o Regime Próprio da Previdência Social – RPPS.

4. DA RESERVA DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.1 – A pessoa com deficiência, amparada pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei Estadual nº 18.419 de 7 de janeiro de 2015, fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas autorizadas para cada área de conhecimento ou matéria, caso seja ampliada as vagas além do estabelecido neste edital.

4.2 – São consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial nos termos da Lei Estadual nº 18.419 de 7 de janeiro de 2015.

4.3 – A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na Lei Estadual nº 18.419 de 7 de janeiro de 2015, participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne:

- a)** ao conteúdo das provas;
- b)** a avaliação e aos critérios de aprovação;
- c)** ao horário e o local de aplicação das etapas de provas/avaliação;
- d)** à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.4 – Ficam asseguradas à pessoa com deficiência as prerrogativas que lhe são facultadas, desde que observados os procedimentos específicos previstos no ato de inscrição, ficando ciente de que o laudo médico apresentado conforme item 4.12 deste edital será encaminhado, ao setor competente, para confirmação da inscrição na reserva de vaga para a pessoa com deficiência.

4.5 – O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de convocação às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar o grupo de candidatos classificados pela lista geral, desde que classificado segundo os critérios previstos para esse grupo.

4.6 – O candidato enquadrado como pessoa com deficiência deverá:

- a)** observar o contido nos itens de 4.12 a 4.15 deste edital;
- b)** estar ciente que, para nomeação será submetido a avaliação médica nos termos da legislação vigente para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo/classe;
- c)** estar ciente que, se aprovado e nomeado, deverá desempenhar sua função conforme as atribuições do cargo/classe.

4.7 – Para a avaliação médica deverá ser observada:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição, inclusive as constantes do laudo médico;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo/classe a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou meios que habitualmente utilize;
- e) a CIF e outros padrões reconhecidos nacionalmente e internacionalmente.

4.8 – Será também avaliada a compatibilidade entre as atribuições do cargo/classe e a deficiência do candidato apenas durante o estágio probatório.

4.9 – A deficiência existente, quando da nomeação para o cargo/classe, não poderá ser arguida ou utilizada para justificar mudança de atribuições.

4.10 – Os candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência poderão concorrer, além das vagas que lhe são destinadas por Lei, à totalidade das vagas, desde que aprovados, e, observada a ordem geral de classificação.

4.11 – Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada a pessoa com deficiência, ou no caso de não haver candidatos classificados, a mesma será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

4.12 – A pessoa com deficiência deverá declarar essa condição ao efetivar a sua inscrição e encaminhar **até o dia 06 de abril de 2017** ao Protocolo Geral da UNIOESTE, localizado na rua Universitária nº 1.619, CEP 85.819-110, Cascavel-PR, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h ou via SEDEX, a seguinte documentação:

a) laudo médico original ou fotocópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde, CIF, bem como a provável causa da deficiência.

4.13 – Na falta de laudo médico, ou não contendo este as informações indicadas no subitem anterior, o requerimento de inscrição será considerado como de pessoa sem deficiência, mesmo que declarada tal condição posteriormente.

4.14 – O candidato com deficiência que necessitar de atendimento diferenciado ou de tempo adicional para a realização das provas previstas, deverá requerê-lo por escrito, com justificativa acompanhada de parecer original ou fotocópia autenticada emitido por especialista da área de sua deficiência, para a análise, no período de inscrição. O pedido deverá dar entrada na COGEPS, localizada na Rua Universitária nº 1.619, CEP 85.819-110, Cascavel-PR, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, **dia 06 de abril de 2017**, ou via SEDEX postado dentro do período das inscrições.

4.15 – O atendimento diferenciado deverá obedecer ao critério de viabilidade e o tempo adicional será de, no máximo, 1 hora para a prova escrita e de 20 minutos para a prova didática com arguição, e será publicado por meio de edital.

4.16 – Outros procedimentos poderão ser adotados com fundamento na Lei Estadual nº 18.419 de 07 de janeiro de 2015.

5. DA RESERVA DE VAGA PARA AFRODESCENDENTES

5.1 – Ao afrodescendente fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas autorizadas e ofertadas para a área de conhecimento ou matéria, caso seja ampliada as vagas além do estabelecido neste edital.

5.2 – O candidato à vaga reservada para afrodescendente participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne:

- a)** ao conteúdo das provas;
- b)** a avaliação e aos critérios de aprovação;
- c)** ao horário e o local de aplicação das etapas de avaliação/provas;
- d)** à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.3 – Para efeito do previsto neste edital, considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar no ato da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda, e como pertencendo à etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais dos selecionados e convocados, conforme o disposto no artigo 4º da Lei Estadual nº 14.274 de 24 de dezembro de 2003.

5.4 – Para inscrição como afrodescendente, o candidato deverá informar em campo próprio na ficha de inscrição, caso contrário não concorrerá à vaga reservada, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência, e nem terá direito às prerrogativas asseguradas neste edital ao candidato afrodescendente.

5.5 – Detectada falsidade na declaração a que se refere o item 5.3, sujeitar-se-á o candidato às penas da Lei, sem prejuízo:

- a)** se já nomeado no cargo efetivo para o qual concorreu por meio de reserva de vagas, utilizando-se de declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão;
- b)** se candidato, à anulação da inscrição no Concurso Público e de todos os atos dela decorrentes;
- c)** para as situações previstas nos itens “a” e “b”, será assegurada a ampla defesa e o contraditório.

5.6 – Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada a afrodescendente, ou no caso de não haver candidatos aprovados ou habilitados, a mesma será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

5.7 – Os candidatos inscritos como afrodescendentes concorrerão às vagas reservadas e à totalidade das vagas, desde que aprovados e observadas rigorosamente a ordem geral de classificação.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

6.1 – As inscrições deverão ser efetuadas, somente, por processo eletrônico (via internet no site www.unioeste.br/concursos), mediante o preenchimento de requerimento de inscrição, da ficha cadastral, do termo de ciência e conhecimento das normas do Concurso, no período **do dia 21 de fevereiro de 2017 até às 17h do dia 05 de abril de 2017**.

6.2 – Após o preenchimento dos formulários da inscrição citados no item 6.1 o candidato deve imprimir estes formulários e o boleto para o recolhimento da respectiva taxa de inscrição, **no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais)**.

6.3 – O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado **até o dia 06 de abril de 2017**, na Caixa Econômica Federal ou nas casas lotéricas credenciadas.

6.4 – A documentação exigida para a inscrição deve ser entregue nos setores de Recursos Humanos em um dos *Campi* da UNIOESTE mais próximo ou que convier ao candidato ou na COGEPS, pessoalmente ou por autorização a terceiro através de procuração (dispensado o reconhecimento de firma), ou ser enviada por correio, na modalidade de “Sedex” ou equivalente, respeitados os prazos deste Edital.

6.5 – A documentação referente a inscrição e o currículo deve ser entregue **até o dia 06 de abril de 2017**, a saber:

6.5.1 – No caso de comparecimento pessoal ou através de procurador a um dos locais indicados no item 6.4, o horário de atendimento será de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

6.5.2 – No caso da documentação ser enviada por meio de “Sedex” ou equivalente, o endereço para correspondência é: Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE/COGEPS, Rua Universitária, nº 1.619, Jardim Universitário, CEP 85.819-110, 34º Concurso Público para Docentes, Cascavel, Estado do Paraná.

6.6 – Na entrega da documentação da inscrição e o currículo, o candidato deve instruir a petição, com a identificação do candidato, *Campus* e disciplina (área de conhecimento ou matéria) e número da inscrição como folha de rosto, encadernado em espiral, com os seguintes documentos:

- a)** requerimento de inscrição, devidamente assinado;
- b)** ficha cadastral, devidamente assinada;
- c)** cópia de documento oficial de identificação;
- d)** termo de ciência de que conhece e que está de acordo com as normas e com todas as condições deste edital e da Resolução nº 169/2016-CEPE, devidamente assinada;

- e) cópia do comprovante ou declaração de que está em dia com as obrigações eleitorais, nos termos da legislação eleitoral;
- f) cópia dos documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações militares, para o sexo masculino;
- g) uma via do currículo (via impressa da Plataforma Lattes do CNPq), devidamente, comprovado na sequência dos itens constante na tabela de pontuação conforme modelo do Anexo XX da Resolução nº 169/2016-CEPE, com a finalidade de ser utilizado para a avaliação na terceira etapa deste Concurso Público.

6.7 – O currículo deve estar atualizado até o ato da inscrição e as atualizações realizadas, posteriormente, não são pontuadas.

6.8 – O candidato que não apresentar a documentação para a avaliação do currículo receberá pontuação zero (0), se estiver classificado para participar dessa etapa, no entanto, não é eliminado do Concurso.

6.9 – Posterior ao prazo estabelecido para a entrega da documentação referente ao currículo, é vedada substituição ou a inclusão de documentos para incrementar o currículo.

6.10 – Antes de realizar o pagamento da taxa de inscrição o candidato, deve certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Concurso e investidura no cargo, pois não será devolvido o valor da taxa de inscrição, em hipótese alguma.

6.11 – O candidato pode inscrever-se em **apenas uma vaga**, sendo validada a última inscrição com a respectiva taxa paga.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

7.1 – Encerrado o prazo de inscrição, a COGEPS e o Núcleo de Tecnologia de Informação (NTI) procederão à análise da consistência ou não das inscrições para expedir o ato de homologação.

7.2 – Para a homologação deverá ser verificada:

- a) a tempestividade da inscrição e do pagamento da respectiva taxa;
- b) o preenchimento de todos os documentos relativos à inscrição, disponíveis no site;

7.3 – Uma vez cumprida a etapa constante no item 7.2 será publicado o edital com a relação das inscrições homologadas, **até o dia 11 de abril de 2017**.

7.4 – Do resultado das inscrições homologadas caberá pedido de eventuais recursos sem efeito suspensivo daquelas que não figuraram no edital de homologação **até às 17h do dia 20 de abril de 2017**.

7.5 – Os recursos devem ser fundamentados e enviados à COGEPS pelo e-mail: cogepeps@unioeste.br para a respectiva análise, deliberação e publicação das respostas.

7.6 – A COGEPS e o NTI decidirão sobre os pedidos de recursos, os quais serão respondidos **até às 17h do dia 24 de abril de 2017**.

7.7 – Os candidatos cujos recursos tenham sido acolhidos têm suas inscrições homologadas em edital complementar **até às 17h do dia 25 de abril de 2017**.

7.8 – A relação dos candidatos que apresentaram a documentação para a avaliação do currículo será publicada **no dia 26 de abril de 2017**, para ciência dos candidatos.

7.9 – Somente, podem submeter-se às provas nas diversas etapas do Concurso, o candidato que tiver sua inscrição homologada, devendo apresentar documento oficial de identificação quando da realização das provas.

7.10 – Será publicado no **dia 31 de maio de 2017** o edital convocando os candidatos com inscrição homologada para a participação da prova escrita.

7.11 – Após a homologação das inscrições a COGEPS verificará a entrega, no prazo estabelecido, dos documentos solicitados e currículo documentado, para a participação dos candidatos nas provas/avaliações.

8. DAS BANCAS EXAMINADORAS

8.1 – Para a avaliação dos candidatos é constituída Banca Examinadora, composta por seis (06) docentes com titulação igual ou superior à dos candidatos da área de conhecimento ou matéria a ser provida, sendo:

- a) dois titulares efetivos da UNIOESTE;
- b) um titular de outra IES;
- c) dois suplentes efetivos da UNIOESTE;
- d) um suplente de outra IES

8.2 – Excepcionalmente, a Banca Examinadora poderá ser composta somente com docentes de outras IES, mediante justificativa apresentada pelo respectivo Colegiado de curso.

8.3 – O edital provisório de designação das Bancas Examinadoras será divulgado **até o dia 12 de maio de 2017**.

8.4 – Quando da publicação do edital de designação das Bancas Examinadoras o candidato inscrito no Concurso pode solicitar impugnação de qualquer um dos membros da Banca da respectiva área de conhecimento ou matéria, mediante a fundamentação que indique as razões da suspeição ou impedimento, enviando

petição, pelo e-mail: cogepe@unioeste.br até às 17h do dia 19 de maio de 2017, para análise do respectivo Colegiado de curso.

8.5 – O Colegiado de curso deve apreciar o pedido de impugnação e, após manifestação, acolher ou não a petição, para a respectiva publicação da decisão com a manutenção ou com a nova composição da Banca Examinadora.

8.6 – Os recursos de impugnação de membros da Banca Examinadora devem ser respondidos até o dia 26 de maio de 2017.

8.7 – No dia 29 de maio de 2017 será publicado edital de designação de novos membros de Banca Examinadora, se for o caso.

8.8 – O edital confirmando a designação Bancas Examinadoras ou alterando a sua composição, quando for o caso, será publicado até o dia 30 de maio de 2017.

8.9 – Caso haja alteração de todos os membros da Banca Examinadora de determinada área de conhecimento ou matéria, será concedido um novo prazo de impugnação desta nova composição nos termos do parágrafo 2º do Artigo 19 da Resolução nº 169/2016-CEPE.

8.10 – A Banca Examinadora, somente, pode instalar-se e deliberar com a presença de três de seus membros, cabendo à presidência ao membro com maior titulação ou, em caso de empate, ao mais antigo no magistério superior da UNIOESTE.

8.11 – O suplente é, automaticamente, convocado caso ocorra a desistência, ausência ou impedimento de membro titular da Banca Examinadora.

8.12 – Os integrantes da Banca Examinadora devem participar de todas as etapas de provas/avaliações do Concurso, exceto quando da aplicação da prova escrita, e ficar disponíveis para atender aos eventuais recursos interpostos, até a homologação dos resultados.

8.13 – Cada membro da Banca Examinadora deverá firmar Termo de Compromisso e Declaração de Ausência de Conflitos de Interesse conforme Anexo VII da Resolução nº 169/2016-CEPE, de que não se enquadra nas seguintes situações de impedimento ou suspeição com qualquer dos candidatos e anexar fotocópia do diploma da sua maior titulação:

- a)** não sou cônjuge, companheiro (a), parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de nenhum dos candidatos inscritos;
- b)** não fui orientador ou coorientador de mestrado ou doutorado, nem supervisor de pós-doutorado de nenhum dos candidatos inscritos, nos últimos cinco (05) anos;
- c)** desconheço a existência de qualquer outra situação que possa caracterizar conflito de interesse que impeça minha avaliação isenta com membro da Banca Examinadora;

d) atenderei todas as normas, prazos e atividades previstas na regulamentação deste Concurso Público, mantendo sigilo, durante e após a sua realização, sobre informações do processo de avaliação que não sejam de domínio público.

9. DAS ETAPAS DE PROVAS/AVALIAÇÃO

9.1 – O Concurso Público constitui-se das seguintes etapas de provas/avaliação:

- a)** prova escrita
- b)** prova didática com arguição;
- c)** avaliação do currículo.

9.2 – A prova escrita e a prova didática com arguição tem caráter eliminatório e classificatório e a nota mínima em cada prova, para aprovação, deve ser sete (7,0) inteiros e, a avaliação do currículo, tem caráter classificatório.

9.3 – A prova escrita, a prova didática com arguição e a avaliação do currículo, bem como o sorteio dos números dos pontos será realizada no *Campus* para o qual a vaga é ofertada nas datas e horários estabelecidos neste Edital, cabendo aos candidatos comparecerem, pontualmente, sob pena de desclassificação.

9.4 – Não haverá segunda chamada para nenhuma prova, importando a ausência do candidato, por qualquer motivo, na sua eliminação do Concurso.

9.5 – Para a realização das provas o candidato deverá apresentar documento oficial de identidade.

9.6 – O não comparecimento a uma das provas previstas, no horário estabelecido, por qualquer motivo, implicará na desclassificação automática e irrecorrível do candidato.

9.7 – Os pontos da listagem conteúdo programático a ser exigido nas provas do Concurso Público, para as vagas de determinada área de conhecimento ou matéria, é composto por oito (08) pontos e publicado no **Anexo I** deste edital.

9.8 – As provas serão realizadas em língua portuguesa, salvo nos casos de exigência específica se prevista neste edital.

10. DA PROVA ESCRITA

10.1 – A prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, é aquela em que o candidato versa, formalmente, e de modo dissertativo, sobre conhecimentos teóricos da área de conhecimento ou matéria objeto do Concurso, delimitados pelo número do ponto sorteado dentre os oito (08) pontos do conteúdo programático.

10.2 – A prova escrita tem a duração máxima de quatro horas, a contar do início do sorteio do número do ponto.

10.3 – A Coordenação Local deverá realizar **no dia 08 de junho de 2017, das 8h45min às 9horas**, o sorteio de um único número de ponto dentre os oito (08) pontos constantes na listagem do conteúdo programático, que valerá para a área de conhecimento ou matéria daquele *Campus*.

10.4 – Para o sorteio do número do ponto da prova escrita, é obrigatória a presença dos candidatos e a Coordenação Local deve adotar os seguintes procedimentos:

a) a porta de acesso ao local do sorteio do número do ponto para a prova escrita deve ser aberta às 8h e fechada às 8h45min para recepção dos candidatos, antes da realização das atividades;

b) é da responsabilidade do candidato comparecer, ao local, dia e horário previsto neste Edital, com antecedência, sob pena de desclassificação;

c) apresentar o documento de identificação com foto e assinar a lista de presença;

d) fica vedado o acesso ao local do sorteio do número do ponto para a prova escrita, após o horário previsto, independente do motivo.

10.5 – O número do ponto sorteado para a prova escrita será idêntico para todos os candidatos da mesma área de conhecimento ou matéria.

10.6 – O número do ponto sorteado para a prova escrita será, automaticamente, excluído do sorteio para a prova didática com arguição.

10.7 – A prova escrita deve iniciar sessenta minutos após o sorteio do número do ponto, ou seja, **às 10h, do dia 08 de junho de 2017**, nos locais, previamente, determinados em edital de ensalamento, devendo o candidato apresentar-se com antecedência para identificação e entrada na sala, sob pena de desclassificação.

10.8 – O intervalo entre o sorteio do número do ponto e o início da prova escrita pode usado, pelo candidato, para consulta livre e deslocamento para a sala de prova, onde o mesmo será identificado pelo fiscal de sala.

10.9 – Em cada sala de prova serão escalados pela Coordenação Local, no mínimo, dois fiscais de prova responsáveis pela aplicação da prova escrita e coleta de assinatura na lista de presença.

10.10 – Não será permitido o acesso de candidatos após o fechamento da porta da sala pelos fiscais.

10.11 – Não é permitida a utilização de qualquer material de consulta durante a realização a prova escrita.

10.12 – A prova escrita dever ser realizada com caneta esferográfica de tinta preta, fornecida pela Coordenação Local.

10.13 – A COGEPS e a Coordenação Local devem adotar procedimentos que impeçam a identificação do candidato no momento da correção da prova escrita, por

meio de utilização de um código coincidentes entre a lista de presença e a folha de prova distribuída aos candidatos.

10.14 – Ao final da prova escrita, em cada sala, é obrigatória a saída simultânea dos dois últimos candidatos, que devem acompanhar o fechamento dos envelopes de provas pelos fiscais, contendo a rubrica no envelope dos fiscais e dos candidatos.

10.15 – Ao encerrar a aplicação da prova escrita os fiscais de sala entregam todo o material à Coordenação Local para o início dos trabalhos de avaliação pela Banca Examinadora designada para cada área de conhecimento ou matéria.

10.16 – As Bancas Examinadoras deverão iniciar a correção da prova escrita, com a utilização do formulário de avaliação usando o respectivo código do candidato, a partir **das 14h o dia 08 de junho de 2017**.

10.17 – A prova escrita deve ser avaliada pela Banca Examinadora utilizando o formulário do Anexo XI e critérios estabelecidos pelo artigo 47 da Resolução nº 169/2016-CEPE.

10.18 – Cada membro da Banca Examinadora expressa sua avaliação atribuindo nota na escala de zero (0) a dez (10) pontos, utilizando o formulário próprio, que deve ser, devidamente, preenchido e assinado.

10.19 – A nota final da prova escrita será a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora, no mapa geral de notas conforme Anexo XII da Resolução nº 169/2016-CEPE.

10.20 – O candidato que não alcançar nota mínima de sete (7,0) pontos, na escala de zero (00) a dez (10) pontos na prova escrita, fica, automaticamente, eliminado do Concurso Público e impedido de realizar as demais etapas.

10.21 – A COGEPS publicará em edital específico **até às 17h do dia 13 de junho de 2017**, as notas da prova escrita de cada candidato, discriminando as médias atribuídas pela Banca Examinadora, com base nas informações constantes no Mapa Geral de Notas da prova escrita.

10.22 – As provas escritas dos candidatos ficam à disposição, durante o período de recursos, para consulta pública, no Setor de Recursos Humanos do *Campus* da seguinte forma:

- a)** a solicitação deverá ser realizada em formulário específico, disponível no protocolo do *Campus*, a partir da data de publicação dos resultados da prova escrita;
- b)** o candidato poderá requerer vistas, assistida, às provas de todos os candidatos;
- c)** o candidato poderá solicitar cópia, somente, de sua prova escrita;
- d)** fica vedado ao candidato requerer cópias da prova escrita dos outros candidatos.

10.23 – Contra o resultado da prova escrita publicado, caberá pedido de reconsideração **até às 17h do dia 23 de junho de 2017**, que deve ser, devidamente, fundamentado, em formulário de recursos disponível no protocolo do *Campus* e encaminhado à Coordenação Local para análise da Banca Examinadora.

10.24 – A Banca Examinadora deverá analisar os pedidos de reconsideração interpostos **até o dia 30 de junho de 2017**, lavrar ata circunstanciada de sua decisão e enviá-la à COGEPS, para publicação das respostas em Edital.

10.25 – As decisões acerca dos pedidos de reconsideração da prova escrita serão publicadas **no dia 04 de julho de 2017**.

10.26 – Após respondidos todos os pedidos de reconsideração, será feita a publicação do resultado final da prova escrita no **dia 06 de julho de 2017**.

10.27 – A COGEPS convocará por edital os candidatos aprovados na prova escrita para a participação na prova didática com arguição **até dia 07 de julho de 2017**, informando o dia, o horário e o local para o sorteio do número do ponto para a prova didática com arguição.

11. DA PROVA DIDÁTICA COM ARGUIÇÃO

11.1 – A prova didática com arguição, de caráter eliminatório e classificatório, aberta ao público, é aquela em que o candidato profere aula pública com arguição sobre o tema do número do ponto sorteado da listagem do conteúdo programático, idêntico para todos os candidatos (da área ou matéria daquele *Campus*), excluído o número do ponto sorteado para a prova escrita.

11.2 – Podem participar da prova didática com arguição somente os candidatos aprovados na prova escrita, após terem sido julgados todos os pedidos de reconsideração da prova escrita.

11.3 – A Coordenação Local deve realizar **às 9h, do dia 19 de julho de 2017** e na presença dos candidatos convocados para esta etapa o sorteio de um único número de ponto dentre os sete pontos restantes da listagem do conteúdo programático, publicados em edital, que vale para todas as áreas de conhecimento ou matéria daquele *Campus*.

11.4 – A presença dos candidatos é obrigatória para o sorteio do número do ponto da prova didática com arguição, e são adotados os seguintes procedimentos:

- a)** a porta de acesso ao local do sorteio do número do ponto para a prova didática com arguição deve ser aberta com antecedência às 8h20min, para acesso dos candidatos, e fechada às 8h50min antes da realização das atividades;
- b)** é da responsabilidade do candidato comparecer ao local, dia e horário previstos em edital com antecedência, sob pena de desclassificação;

c) o candidato deve apresentar o documento de identificação com foto e assinar a lista de presença.

d) fica vedado o acesso ao local do sorteio do número do ponto, após o horário previsto, independente do motivo.

11.5 – Fica assegurado a cada candidato um prazo mínimo de doze (12) horas, a partir do horário do sorteio do número do ponto, para a sua apresentação para a prova didática com arguição, salvo caso em que a antecipação venha a ser solicitada, formalmente, pelo próprio candidato, consentida pela Banca Examinadora e pelos demais candidatos.

11.6 – A Banca Examinadora, **às 8h, do dia 20 de julho de 2017**, nas salas designadas pela Comissão Local procede, na presença de todos os candidatos, o sorteio da ordem de apresentação de cada candidato, e registra a ordem e a presença dos candidatos nos formulários próprios, sendo que a ausência do mesmo implicará na sua desclassificação.

11.7 – A prova didática com arguição inicia-se logo após a definição da ordem de apresentação dos candidatos, ou seja, **às 8h30min, do dia 20 de julho de 2017**.

11.8 – É vedado ao candidato assistir à prova didática com arguição de outro candidato.

11.9 – Iniciada a prova didática com arguição não é mais permitida a entrada de público.

11.10 – Na prova didática com arguição, cada candidato é avaliado sob os parâmetros estabelecidos no artigo 61 e pelos critérios do Anexo XVII da Resolução nº 169/2016-CEPE.

11.11 – Os recursos didáticos a serem utilizados são de livre escolha do candidato, estando disponível na sala além do quadro de giz ou equivalente o equipamento de multimídia, podendo o candidato solicitar, com antecedência, outros equipamentos disponíveis no *Campus* e, se não disponíveis, devem ser providenciados pelo próprio candidato.

11.12 – O candidato deverá entregar uma cópia do plano de aula a cada membro da Banca Examinadora antes de iniciar a parte expositiva, que será anexada à ata de avaliação.

11.13 – O candidato que não entregar o plano de aula no início da prova didática é, automaticamente, desclassificado.

11.14 – A prova didática com arguição compreende uma parte expositiva com duração mínima, de trinta (30) minutos e duração máxima de quarenta e cinco (45) minutos,

seguida da arguição, num máximo de trinta (30) minutos, pelos integrantes da Banca Examinadora.

11.15 – O candidato que não atingir ou ultrapassar o tempo estabelecido no item 11.14 é, automaticamente, desclassificado.

11.16 – Durante a parte expositiva, o candidato não deve ser interrompido sob qualquer forma ou pretexto, exceto diante de caso fortuito ou de força maior.

11.17 – A arguição pelos membros da Banca Examinadora, como procedimento integrante da prova didática com arguição, dá-se, sobre o mesmo ponto e, também, em caráter público, com questões de mesmo grau de exigência para todos os candidatos, formuladas por todos os membros da Banca.

11.18 – Para a avaliação da prova didática com arguição, cada membro da Banca Examinadora deve atribuir ao candidato nota na escala de zero (0) a dez (10) pontos, utilizando o formulário do Anexo XVIII da Resolução nº 169/2016-CEPE.

11.19 – A Banca Examinadora deverá lançar a nota final de cada candidato efetuando a média aritmética das notas atribuídas no mapa geral de notas conforme Anexo XIX do Resolução nº 169/2016-CEPE.

11.20 – Não cabe pedido de reconsideração quanto ao resultado da prova didática com arguição.

11.21 – O candidato que não alcançar, na prova didática com arguição, nota mínima de sete (7,0) pontos na escala de zero (0) a dez (10) fica, automaticamente, eliminado do Concurso Público.

11.22 – Após o encerramento da prova didática com arguição e lançadas todas as notas nos formulários, o presidente da Banca Examinadora encaminhará, de imediato, à Coordenação Local todos os documentos relativos aos resultados para viabilizar a publicação em edital pela COGEPS.

11.23 – O resultado final da prova didática com arguição será publicado **até às 17h do dia 25 de julho de 2017**.

11.24 – O candidato considerado reprovado na prova didática com arguição estará impedido de participar da terceira etapa do Concurso, ou seja, da avaliação do currículo.

11.25 – A avaliação do currículo como terceira etapa do Concurso aplica-se, somente, aos candidatos aprovados na prova escrita e na prova didática com arguição.

12. DA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

12.1 – A avaliação do currículo, de caráter classificatório, é realizada pela Banca Examinadora, em sessão reservada, onde cada candidato é avaliado considerando os itens e os parâmetros estabelecidos no artigo 67 e pelos critérios da tabela de pontuação do Anexo XX da Resolução nº 169/2016-CEPE.

12.2 – Somente devem ser apreciados e atribuídos pontos aos itens constantes da tabela de pontuação e que tiverem o respectivo documento comprobatório.

12.3 – A avaliação do currículo será realizada pela Banca Examinadora logo após a conclusão da prova didática com arguição, ou seja, **a partir do dia 21 de julho de 2017.**

12.4 – A pontuação final, em escala de zero (0) a dez (10), é obtida pela pontuação atribuída na tabela de pontuação dividida por 100.

12.5 – O candidato que foi aprovado na prova escrita e na prova didática com arguição e que não apresentou a documentação para a avaliação do currículo receberá pontuação zero (0) nesta etapa, não sendo eliminado do Concurso.

12.6 – Uma vez realizada a pontuação do currículo do candidato, o presidente da Banca Examinadora encaminha o resultado da avaliação à Coordenação Local para viabilizar a publicação em edital.

12.7 – Os resultados da avaliação do currículo serão publicados **até às 17h do dia 25 de julho de 2017**, discriminando a pontuação final de cada candidato.

12.8 – Caberá pedido de reconsideração, devidamente, fundamentado, à Banca Examinadora, acerca do resultado da avaliação do currículo **até às 17h do dia 28 de julho de 2017.**

12.9 – O pedido de reconsideração deverá ser protocolizado no *Campus* à Coordenação Local, observando o prazo estabelecido, sob pena de preclusão desse direito.

12.10 – A Banca Examinadora deverá analisar o pedido de reconsideração **até as 17h do dia 30 de julho de 2017**, e lavrar Ata fundamentada para publicação da decisão por edital.

12.11 – As respostas acerca dos pedidos de reconsideração da avaliação do currículo serão publicadas **até as 17h do dia 07 de agosto de 2017.**

12.12 – Do resultado do pedido de reconsideração não cabem recurso às instâncias superiores, exceto nos casos de ilegalidade.

12.13 – O resultado final da avaliação do currículo será publicado **até às 17h do dia 08 de agosto de 2017.**

13. DO LANÇAMENTO DOS RESULTADOS

13.1 – O preenchimento dos mapas de notas de todas as provas/avaliações, nas suas diversas etapas, fica sob a responsabilidade da Banca Examinadora, e a conferência sob responsabilidade administrativa da Coordenação Local.

13.2 – O cálculo da média final fica sob a responsabilidade da Banca Examinadora, e cabe à mesma o encaminhamento das notas à Coordenação Local.

13.3 – Por encaminhamento das notas entende-se a entrega de todos os formulários de avaliação dos candidatos, devidamente, preenchidos, assinados e datados, além dos currículos.

13.4 – A Banca Examinadora deve utilizar o mapa geral de notas para a composição da nota final de cada candidato, utilizando o Anexo XXI da Resolução nº 169/2016-CEPE.

13.5 – Para atender os prazos de recursos e pedidos de reconsideração, de resultados, a Coordenação Local deve encaminhar os documentos à COGEPS, de imediato, para as devidas publicações.

14. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

14.1 – Para a composição da nota final e classificação dos candidatos, o cálculo da nota final será feito por média aritmética ponderada, conforme a seguinte ponderação:

- a)** prova escrita com peso três (3);
- b)** prova didática com arguição com peso cinco (5);
- c)** avaliação do currículo com peso dois (2).

14.2 – A pontuação final para a classificação dos candidatos é resultante da soma das notas das três etapas e respectiva ponderação, dados pelo score, dividida por dez (10).

14.3 – O somatório dos resultados deve ser apresentado com duas casas decimais, e o devido arredondamento na terceira casa, se for o caso.

14.4 – O arredondamento da nota, se necessário, é feito mantendo-se apenas duas casas após a vírgula mediante a utilização da regra universal de aproximação, segundo a qual quando o terceiro número subsequente à vírgula for de zero a quatro, permanece invariável o segundo número subsequente à vírgula e, quando o terceiro número subsequente à vírgula for de cinco a nove, é o segundo número subsequente à vírgula acrescido de uma unidade.

14.5 – Para o lançamento da nota final de cada candidato a Banca Examinadora deverá utilizar o mapa geral de notas por candidato conforme o Anexo XXI da Resolução nº 169/2016-CEPE.

14.6 – A classificação dos candidatos aprovados no Concurso Público deve obedecer à ordem decrescente da pontuação final obtida por eles, considerando os critérios de desempate, quando necessário.

14.7 – Em caso de empate, deverá ser observada a vantagem obtida, pela ordem, nos seguintes critérios de desempate:

- a) idade mais elevada na forma do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) maior nota na prova didática com arguição;
- c) maior nota na avaliação da prova escrita;
- d) maior nota na avaliação do currículo;
- e) tempo de magistério no ensino superior;
- f) idade mais elevada.

14.8 – O resultado final e a classificação dos candidatos será divulgado **no dia 10 de agosto de 2017**, por edital específico emitido pela Reitoria.

15. DO DIREITO A RECURSO

15.1 – Contra o resultado final do Concurso Público caberá recurso, com efeito suspensivo, por área de conhecimento ou matéria, somente, nos casos de arguição de ilegalidade e irregularidade por inobservância das disposições legais, estatutárias e regimentais, ao Conselho Universitário (COU).

15.2 – O pedido de recurso deverá ser protocolizado no *Campus* ou na Reitoria e encaminhado ao Gabinete da Reitoria por área de conhecimento ou matéria, devidamente, instruído, **até às 17h do dia 17 de agosto de 2017**.

15.3 – Após o pronunciamento da Procuradoria Jurídica **até o dia 24 de agosto de 2017**, a contar da data do protocolo, e acolhida a admissibilidade do recurso, a petição será encaminhada ao COU.

15.4 – Caso não haja a admissibilidade do recurso, o resultado final do Concurso será publicado **no dia 31 de agosto de 2017**.

15.5 – Caso haja a admissibilidade do recurso, o COU se pronunciará no prazo de sessenta (60) dias úteis para análise do mérito, e somente pelo voto de dois terços de seus membros pode modificar ou anular a decisão recorrida.

15.6 – No caso de anulação do Concurso, a UNIOESTE providenciará a abertura de novo Concurso no prazo de sessenta (60) dias.

16. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1 – A homologação do resultado final do Concurso Público é da competência da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência do Estado do Paraná.

17. DA CONVOCAÇÃO

17.1 – A convocação se dará após a homologação do resultado final do Concurso Público e obedecerá à ordem classificatória.

17.2 – O candidato terá o prazo de até trinta (30) dias, contados da publicação do edital de convocação, para comparecer à Pró-Reitoria de Recursos Humanos (PRORH), munido de documentação exigida, não sendo permitida a desistência da ordem classificatória.

17.3 – O candidato que deixar de comparecer no prazo previsto no edital de convocação perderá, automaticamente, a vaga, e a PRORH convocará o candidato subsequente, se houver, adotando os mesmos procedimentos.

17.4 – Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser nomeado. Se o laudo médico acusar inaptidão permanente para o exercício do cargo, o candidato será, automaticamente, eliminado do Concurso Público.

17.5 – Compete a Divisão de Medicina e Saúde Ocupacional da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência a homologação do resultado da avaliação médica admissional dos exames laboratoriais realizados.

18. DA NOMEAÇÃO E POSSE NO CARGO

18.1 – A solicitação para nomeação do convocado se dará após a homologação do resultado da avaliação médica.

18.2 – A nomeação obedece à ordem classificatória, sendo efetivada no nível inicial das diferentes classes da carreira docente, de acordo com as normas vigentes.

18.3 – Caberá à Comissão de Concursos e Processos Seletivos, ouvido o Centro e Colegiado afeto, se necessário, para manifestar sobre o cumprimento do requisito exigido para a área de conhecimento ou matéria.

18.4 – Para a posse, o candidato nomeado deve apresentar todos os documentos exigidos, dentre eles o diploma de graduação, de pós-graduação ou habilitação legal constante no edital de abertura do respectivo Concurso, sem o qual perde o direito à vaga.

18.5 – É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no artigo 37, inciso XI da Constituição Federal e legislação superveniente, sendo acumulável:

a) dois cargos de professor (Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998);

b) um cargo de professor com outro técnico ou científico (Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998);

c) dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas (Emenda Constitucional nº 34, de 13/12/2001).

18.6 – A proibição de acumular estende-se a empregos, funções, proventos de aposentadoria e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público. (Redação dada pela Ementa Constitucional nº 19, de 04/06/1998).

18.7 – A carga horária máxima semanal não poderá exceder a sessenta (60) horas, atendendo ao direito do servidor para descanso interjornada e intrajornada com observância da distância entre os locais de trabalho e o tempo necessário para repouso e alimentação.

18.8 – Para a posse do cargo o nomeado deverá comunicar se já possui outro cargo, emprego ou função pública e ao se encontrar na situação de acúmulo legal deverá apresentar o horário de trabalho já existente para a aferição da compatibilidade de horário com a jornada de trabalho a ser assumida na UNIOESTE.

18.9 – A aprovação em Concurso não implicará na obrigatoriedade de nomeação do candidato.

18.10 – Se houver interesse da UNIOESTE, poderá ocorrer aproveitamento de candidatos aprovados no Concurso Público, para provimento de vaga na mesma área de conhecimento ou matéria, em *Campus* diverso daquele para o qual se inscreveu, desde que:

- a) sejam equivalentes os requisitos de vaga;
- b) sejam equivalentes os pontos;
- c) haja concordância do candidato;
- d) seja respeitada a ordem de classificação.

19. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

19.1 – O prazo de validade do Concurso é de até 2 (dois) anos, prorrogável uma vez por igual período, contados da data da publicação da homologação dos resultados no Diário Oficial do Estado.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – O enquadramento na Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná se dará pelo maior título comprovado para a nomeação.

20.2 – O enquadramento será por classe, na referência inicial “A”, assim constituído:

- a) Professor Auxiliar – graduado ou especialista;
- b) Professor Assistente – com título de mestre;
- c) Professor Adjunto – com título de doutor.

20.3 – O vencimento mensal com base na carga horária, em vigor, será de conformidade com a tabela constante do **Anexo II** deste Edital.

20.4 – Poderá ser concedido o regime de TIDE – Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, para os professores de todas as classes e com regime de trabalho de 40 horas, desde que atendidas as normas contidas na Resolução nº 066/2012-COU.

20.5 – O candidato empossado deverá ser lotado no Centro do respectivo *Campus*, de acordo com a área de conhecimento ou matéria ofertada no Concurso, devendo ministrar disciplinas ofertas e indicadas pelo Centro.

20.6 – Os candidatos aprovados no Concurso deverão manter seus endereços atualizados, durante o período de validade do Concurso, informando qualquer alteração à Pró-Reitoria de Recursos Humanos.

20.7 – Os documentos apresentados pelos candidatos não aprovados no Concurso só podem ser retirados após o prazo de cinco (05) anos, contados da data da homologação dos resultados.

20.8 – Os candidatos nomeados e, devidamente, empossados em decorrência de aprovação em Concurso Público, serão submetidos a estágio probatório, de acordo com a legislação em vigor.

20.9 – As despesas decorrentes da participação em qualquer das etapas do Concurso, correrão às expensas, exclusiva, do candidato, incluindo os custos com os exames de laboratório necessários à inspeção médica oficial.

20.10 – Os Anexos I e II são partes integrantes deste Edital.

20.11 – Os casos omissos serão resolvidos pela COGEPS ou, se for o caso, submetidos à apreciação do órgão competente, nos termos do Regimento Geral da UNIOESTE.

21. CONTATOS PARA INFORMAÇÕES

- Campus de Cascavel - Fone: (45)3220-3212
- Campus de Foz do Iguaçu - Fone: (45)3576-8105
- Campus de Francisco Beltrão - Fone: (46)3520-4811
- Campus de Marechal Cândido Rondon - Fone: (45)3284-7915
- Campus de Toledo - Fone: (45)3379-7009.
- Reitoria – COGEPS - Fone: (45)3220-3099 e 3220-3100

Publique-se e cumpra-se.

Cascavel, 9 de fevereiro de 2017.

PAULO SÉRGIO WOLFF
Reitor

Anexo I ao Edital nº 009/2017-GRE, de 09 de fevereiro de 2017.

**LISTAGEM DOS PONTOS DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA AS PROVAS:
ESCRITA E DIDÁTICA COM ARGUIÇÃO.**

2.1. CAMPUS DE CASCAVEL.

2.1.1. CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS E FARMACÊUTICAS – CCMF.

Área de conhecimento ou matéria:	Internato Médico e Residência Médica em Pediatria.
Número de vagas e carga horária:	Uma (01) vaga – 24 horas
<ol style="list-style-type: none"> 1. Artrite Idiopática Juvenil. 2. Doenças Exantemáticas na Infância. 3. Doença de Kawasaki. 4. Febre Reumática. 5. Desidratação e Terapia de Reidratação Oral. 6. Pneumonias na Infância. 7. Lupus Eritematoso Sistêmico na Infância. 8. Dor em Membros. 	

2.1.2. CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS – CCET.

Área de conhecimento ou matéria:	Estruturas.
Número de vagas e carga horária:	Uma (01) vaga - 40 horas.
<ol style="list-style-type: none"> 1. Análise de Estruturas Hiperestáticas: Método das Forças. 2. Análise de Estruturas Hiperestáticas: Método da Rigidez. 3. Deslocamentos em Vigas: Equação Diferencial na Linha Elástica. 4. Princípios dos Trabalhos Virtuais na Análise de Estruturas. 5. Dimensionamento de Peças sob Flexão em Concreto Armado. 6. Dimensionamento de Peças Metálicas sob Cargas Axiais. 7. Dimensionamento de Ligações em Estruturas Metálicas. 8. Dimensionamento de Peças Metálicas sob Flexão. 	

Área de conhecimento ou matéria:	Física.
Número de vagas e carga horária:	Uma (01) vaga - 40 horas.
<ol style="list-style-type: none"> 1. Leis de Newton e Sistemas de Referência: Teoria e Experimentação. 2. Leis de Conservação em Mecânica Clássica: Teoria e Experimentação. 3. Movimento Harmônico Simples e Oscilações Amortecidas: Teoria e Experimentação. 4. Primeira Lei da Termodinâmica e suas Aplicações: Teoria e Experimentação. 5. Segunda Lei da Termodinâmica e suas Aplicações: Teoria e Experimentação. 6. Leis de Ampère e de Faraday: Teoria e Experimentação. 7. Mecânica dos Fluidos e escoamento: Teoria e Experimentação. 8. Circuitos de Corrente Contínua e de Corrente Alternada: Teoria e Experimentação. 	

Área de conhecimento ou matéria:	Infra-Estrutura de Transportes.
Número de vagas e carga horária:	Uma (01) vaga - 40 horas.
<ol style="list-style-type: none"> 1. Engenharia de Transportes. 2. Operação de Sistemas de Transportes. 3. Engenharia de Tráfego. 4. Infraestrutura de Transportes. 5. Geotécnica. 6. Ferrovias: Projetos e Construção. 7. Rodovias: Projetos e Construção. 8. Planejamento e Organização do Sistema de Transporte. 	

Área de conhecimento ou matéria:	Engenharia Mecânica.
Número de vagas e carga horária:	Uma (01) vaga – 40 horas
<ol style="list-style-type: none"> 1. Estática dos Pontos Materiais e Equilíbrio de Corpos Rígidos. 2. Mecanismos de Transmissão de Movimentos por Contato Direto e por Elementos Flexíveis. 3. Desenho Mecânico. 4. Dimensionamento de Elementos de Máquinas. 5. Metais e suas Ligas e Processos de Obtenção. 6. Ensaios Mecânicos em Metais. 7. Projetos de Máquinas Agrícolas. 8. Projetos de Implementos Agrícolas. 	

2.2. CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU.

2.2.1. CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - CCSA

Área de conhecimento ou matéria:	Hotelaria.
Número de vagas e carga horária:	Uma (01) vaga - 40 horas.
<ol style="list-style-type: none"> 1. Sistemas de Turismo e a Hotelaria. 2. Novas Tecnologias em Meios de Hospedagem. 3. Os Departamentos Hoteleiros Versus Gestão Tática. 4. Culinária Internacional Versus Elaboração de Cardápios. 5. Nutrição e Dietética na Hotelaria. 6. Restauração Versus Administração Hoteleira. 7. Gestão de Resultados Financeiros em Meios de Hospedagem. 8. Sustentabilidade em Eventos. 	

2.2.2. CENTRO DE EDUCAÇÃO, LETRAS E SAÚDE - CELS

Área de conhecimento ou matéria:	Enfermagem Médico-Cirúrgica.
Número de vagas e carga horária:	Uma (01) vaga - 40 horas.
<ol style="list-style-type: none"> 1. Humanização e Princípios Básicos de Atendimento. 2. Segurança do Paciente em Unidades de Atendimento ao Paciente Crítico. 3. Assistência de Enfermagem ao Paciente em Uso de Ventilação Mecânica Invasiva. 4. Assistência de Enfermagem ao Paciente em Uso de Drogas Vasoativas. 5. Assistência de Enfermagem ao Paciente em Transoperatório. 6. Assistência de Enfermagem ao Paciente no Pós-Operatório Imediato. 7. Assistência de Enfermagem na Monitorização Hemodinâmica. 8. Assistência de Enfermagem na Manutenção e Manipulação de Cateteres. 	

Área de conhecimento ou matéria:	Sociologia.
Número de vagas e carga horária:	Uma (01) vaga - 40 horas.
<ol style="list-style-type: none"> 1. Precusores da Sociologia: dos Socialistas Utópicos a Comte. 2. O trabalho como Tema da Sociologia Clássica em Marx, Weber e Durkheim. 3. Sociologia do Trabalho. 4. Pensamento Sociológico Contemporâneo. 5. Sociologia Crítica da Educação. 6. O Debate sobre o Conceito de Classes e Estrutura Social. 7. Ontologia do Ser Social de Lukács. 8. Sociologia de Florestan Fernandes. 	

2.2.3. CENTRO DE ENGENHARIAS E CIÊNCIAS EXATAS – CECE.

Área de conhecimento ou matéria:	Algoritmos e Estrutura de Dados.
Número de vagas e carga horária:	Uma (01) vaga - 40 horas.
<ol style="list-style-type: none"> 1. Análise e Performance de Algoritmos. 2. Listas: Pilhas, Filas e Listas Encadeadas. 3. Árvores. 4. Organização de Arquivos. 5. Algoritmos de Ordenação. 6. Algoritmos Recursivos. 7. Estruturas de Dados Lineares e Heaps. 8. Algoritmos de Grafos. 	

Área de conhecimento ou matéria:	Educação Matemática.
Número de vagas e carga horária:	Uma (01) vaga - 40 horas.
<ol style="list-style-type: none"> 1. Geometria Euclidiana: Desafios e Perspectivas de seu Processo Ensino e Aprendizagem na Educação Básica e no Ensino Superior. 2. Tendências em Educação Matemática: Contribuições para o Processo de Ensino e Aprendizagem na Educação Básica e no Ensino Superior. 3. Geometria Analítica: Perspectivas de seu Ensino na Educação Básica e no Ensino Superior. 4. O Estágio Supervisionado e as Práticas de Ensino na Formação do Professor de Matemática. 5. Perspectivas da Pesquisa em Educação Matemática produzida no Brasil. 6. História e Filosofia da Matemática. 7. Formação Inicial e Continuada de Professores de Matemática. 8. Tecnologias da Informação e Comunicação Aplicada à Educação Matemática. 	

Área de conhecimento ou matéria:	Física para Engenharia.
Número de vagas e carga horária:	Uma (01) vaga - 40 horas.
<ol style="list-style-type: none"> 1. Movimento em Duas e Três Dimensões. 2. Trabalho e Energia. 3. Movimento Linear e sua Conservação. 4. Dinâmica de Rotação. 5. Conservação do Movimento Angular. 6. Capacitores e Dielétricos. 7. Indutância. 8. Equações de Maxwell. 	

Área de conhecimento ou matéria:	Laboratório de Física.
Número de vagas e carga horária:	Uma (01) vaga - 40 horas.
<ol style="list-style-type: none"> 1. Propagação de Erros e Ajustes de Curva em Física Experimental. 2. Experimentos sobre Movimento Bidimensional. 3. Experiência sobre Ondas Mecânicas. 4. Experimentos sobre a Segunda Lei de Newton. 5. Experimentos sobre Circuitos Elétricos em Corrente Contínua. 6. Experimentos sobre Ótica Física. 7. Experimentos sobre Colisões. 8. Experimentos sobre Oscilações. 	

Área de conhecimento ou matéria:	Matemática.
Número de vagas e carga horária:	Uma (01) vaga - 40 horas.
<ol style="list-style-type: none"> 1. Continuidade e Limite. 2. Derivada. 3. Integral de Riemann. 4. Espaços Vetoriais. 5. Autovalores e Autovetores. 6. Grupos e Anéis. 7. Geometrias. 8. Topologias. 	

Área de conhecimento ou matéria:	Matemática para Engenharia.
Número de vagas e carga horária:	Uma (01) vaga - 40 horas.
<ol style="list-style-type: none"> 1. Transformada de Laplace. 2. Transformada de Fourier. 3. Operações com Números Complexos, Tratamento de Polos e Resíduos. 4. Equações Diferenciais Ordinárias. 5. Cálculo Vetorial. 6. Equações Diferenciais Parciais. 7. Limites, Derivação e Integração. 8. Autovalores e Auto-vetores. 	

Área de conhecimento ou matéria:	Processo de Fabricação.
Número de vagas e carga horária:	Uma (01) vaga - 40 horas.
<ol style="list-style-type: none"> 1. Métodos Analíticos para Solução de Problemas na Conformação Mecânica dos Metais. 2. Processos de Trefilação e Extrusão. 3. Princípios Fundamentais da Teoria de Solidificação de Metais e suas Ligas. 4. Projeto de Moldes de Areia para a Fundição de Peças Metálicas. 5. Inspeção e Controle de Qualidade de Peças Fundidas. 6. Fundamentos de Metalurgia da Soldagem. 7. Principais Processos de Soldagem a Arco Elétrico. 8. Normas e Qualificações na Soldagem. 	

Área de conhecimento ou matéria:	Sistemas Distribuídos.
Número de vagas e carga horária:	Uma (01) vaga - 40 horas.
<ol style="list-style-type: none"> 1. Caracterização de Sistemas Distribuídos. 2. Modelos de Arquitetura de Sistemas Distribuídos. 3. Comunicação e Sincronização de Processos. 4. Objetos Distribuídos e Invocação Remota. 5. Segurança no Contexto de Sistemas Distribuídos. 6. Computação Móvel. 7. Técnicas de Programação Concorrente. 8. Sistemas Operacionais Distribuídos. 	

2.3. CAMPUS DE FRANCISCO BELTRÃO.

2.3.1. CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – CCSA.

Área de conhecimento ou matéria:	Serviço Social.
Número de vagas e carga horária:	Uma (01) vaga - 40 horas.
<ol style="list-style-type: none"> 1. Trabalho, Processo de Trabalho e Constituição da Sociabilidade. 2. A Questão Social e o Serviço Social no Brasil. 3. Fundamentos Históricos e Teórico-Methodológicos do Serviço Social. 4. Ética Profissional. 5. Práxis Profissional. 6. Política Social e o Serviço Social. 7. Elaboração de Projetos Sociais. 8. Os Espaços Sócio-Ocupacionais dos Assistentes Sociais. 	

Área de conhecimento ou matéria:	Direito Penal.
Número de vagas e carga horária:	Uma (01) vaga - 40 horas.
<p>1. Conduta. Concepções Teóricas sobre a Definição de Conduta (Causalista, Neoclássica, Social, Personalista, Significativa). Hipóteses de Ausência de Conduta. Conduta e Resultado: Causas e Concausas.</p> <p>2. Princípio da Legalidade. Intervenção Mínima. Tipicidade. Formal e Material. Direta e Indireta. Dolosa. Culposa. Omissiva.</p> <p>3. Antijuricidade. Formal e Material. Causas Legais e Supralegais de Exclusão da Antijuricidade. Tipicidade Conglobante.</p> <p>4. Culpabilidade. Teorias. Imputabilidade. Potencial Consciência da Ilícitude. Exigibilidade de Conduta Diversa. Excludentes.</p> <p>5. Tentativa. Desistência Voluntária. Arrependimento Eficaz. Arrependimento Posterior. Teoria da Pena. Funções da Pena. Critério Trifásico para Aplicação.</p> <p>6. Homicídio. Bem Jurídico. Hipóteses Qualificadas e suas Particularidades. Homicídio Privilegiado.</p> <p>7. Crimes Contra a Dignidade Sexual. Análise das Hipóteses Típicas. Conflito Intertemporal Decorrente da Lei 12015/09.</p> <p>8. Lei 8072/90. Hipóteses Delitivas e Respectiva Análise. Implicações na Execução da Pena e Extinção da Punibilidade.</p>	

2.3.2. CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – CCS.

Área de conhecimento ou matéria:	Anatomia e Fisiologia Patológica.
Número de vagas e carga horária:	Uma (01) vaga - 24 horas.
<p>1. Mecanismo de Reparo Tecidual.</p> <p>2. Necrose, Apoptose e Adaptação Celular.</p> <p>3. Lesões Precursoras do Colo Uterino.</p> <p>4. Tumores do Sistema Nervoso Central.</p> <p>5. Doenças de Hodgking.</p> <p>6. Tumores do Sistema Músculo Esquelético.</p> <p>7. Tumores Malignos da Mama.</p> <p>8. Tumores Malignos do Pulmão.</p>	

Área de conhecimento ou matéria:	Doenças Transmissíveis.
Número de vagas e carga horária:	Uma (01) vaga - 12 horas.
<p>1. Doenças Infecto Parasitárias.</p> <p>2. Doenças Infecto Bacterianas.</p> <p>3. Doenças Infecto Viróticas.</p> <p>4. Doenças Infecto Fúngicas.</p> <p>5. Como Prevenir e Tratar Doenças Tropicais.</p> <p>6. Princípios de Antibioticoterapia.</p> <p>7. Avaliação e Controle das Infecções Hospitalares.</p> <p>8. Doenças Negligenciadas.</p>	

Área de conhecimento ou matéria:	Endocrinologia.
Número de vagas e carga horária:	Uma (01) vaga - 24 horas.
<ol style="list-style-type: none"> 1. Fisiologia do Sistema Endócrino. 2. Métodos Semiológicos em Endocrinologia. 3. Diagnóstico pelas Técnicas de Radioimunoensaio e Medicina Nuclear. 4. Estudo Clínico e Terapêutico das Doenças do Sistema Endócrino. 5. Tireoidopatias. 6. Diabetes Mellitus. 7. Nutrição. 8. Biossíntese dos Hormônios. 	

Área de conhecimento ou matéria:	Pneumologia.
Número de vagas e carga horária:	Uma (01) vaga - 12 horas.
<ol style="list-style-type: none"> 1. Anatomia, Fisiologia e Farmacologia em Pneumologia. 2. Métodos de Diagnóstico em Pneumologia. 3. Pneumopatias Infecciosas e não Infecciosas. 4. Asma e Bronquite. 5. Doenças Pulmonares Crônicas. 6. Derrames Pleurais. 7. Indicações de Biópsias de Pleura e Drenagem Linfática. 8. Tumores. 	

Área de conhecimento ou matéria:	Medicina Legal.
Número de vagas e carga horária:	Uma (01) vaga - 12 horas.
<ol style="list-style-type: none"> 1. Medicina Legal: Conceitos e Aplicações. 2. Medicina Legal e Bioética. 3. Exercício Legal e Ilegal da Medicina no Brasil. 4. Áreas de Atuação Pericial na Medicina. 5. Estudo Médico Legal dos Transplantes. 6. Especialidades Forenses. 7. Documentos Médicos Legais. 8. Homicídios, Suicídios e Eutanásia. 	

Área de conhecimento ou matéria:	Prática Médica Integrativa III.
Número de vagas e carga horária:	Uma (01) vaga - 24 horas.
<ol style="list-style-type: none"> 1. Prontuário e Segredo Médico. 2. Atestado Médico: Requisitos e Consequências. 3. A Ética Médica. 4. Metodologias Ativas de Aprendizagem para Educação Médica. 5. Diagnóstico Síndromico e Topográfico. 6. Síndromes Febris. 7. Planejamento para Estudos de Casos Clínicos. 8. Correlação Anátomo-clínica e Anátomo-cirúrgica. 	

2.4. CAMPUS DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

2.4.1. CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – CCSA.

Área de conhecimento ou matéria:	Administração.
Número de vagas e carga horária:	Uma (01) – 40 horas.
<ol style="list-style-type: none"> 1. Planejamento e Controle da Capacidade Produtiva. 2. Programação Linear da Produção. 3. Sistemas MRP I e MRP II. 4. Controle Estatístico de Qualidade. 5. Arranjo Físico e Fluxo de Produção com PERT e CPM. 6. Planejamento e Controle de Estoque. 7. Administração da Qualidade Total. 8. Melhoramento da Produção. 	

2.4.1. CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, EDUCAÇÃO E LETRAS – CCHEL.

Área de conhecimento ou matéria:	História da América.
Número de vagas e carga horária:	Uma (01) – 40 horas.
<ol style="list-style-type: none"> 1. Fontes e Perspectivas Historiográficas para a História da América Pré-Colombiana. 2. Conquista e Resistência na História da Hispanoamérica Colonial. 3. As Relações de Trabalho na América Hispânica Colonial. 4. Os Processos de Independência na América Hispânica Colonial. 5. O Estado Oligárquico Latino-Americano: História e Historiografia. 6. O Populismo Latino-Americano: História e Historiografia. 7. Revoluções e Insurreições na América Latina no Século XX. 8. Ditaduras e Terrorismo de Estado e Neoliberalismo no Cone Sul. 	

2.5. CAMPUS DE TOLEDO.

2.5.1. CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS – CCHS.

Área de conhecimento ou matéria:	Antropologia.
Número de vagas e carga horária:	Uma (01) vaga – 40 horas.
<ol style="list-style-type: none"> 1. Natureza e Cultura. 2. Relações Interétnicas. 3. Perspectivismo Ameríndio. 4. Família e Parentesco. 5. Ritual e Simbolismo. 6. Troca e Reciprocidade. 7. Etnografia: Experiência Viva e Objetividade Antropológica. 8. Patrimônios Culturais e Memória. 	

Área de conhecimento ou matéria:	Filosofia Prática Contemporânea.
Número de vagas e carga horária:	Uma (01) vaga – 40 horas.
<ol style="list-style-type: none">1. Princípios Morais e Juízos Morais Particulares.2. O Debate entre Liberais e Comunitaristas.3. Teoria crítica da Sociedade e Educação.4. Democracia entre Dissenso e Consenso.5. Constituição da Subjetividade e Reconhecimento.6. Justiça como Equidade.7. A Ciência na Sociedade Democrática.8. Sociedade e Natureza: Desafios Éticos e Sociais.	

Anexo II ao Edital nº 009/2017-GRE, de 09 de fevereiro de 2017.

**TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO E REMUNERAÇÃO –
CARREIRA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR - IEES
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 9.600/2013**

Classe	Regime de Trabalho	Salário Base R\$	Incentivo por Titulação R\$	Total R\$
AUXILIAR A (graduado)	RT-09	730,32	0,00	730,32
	RT-12	973,75	0,00	973,75
	RT-20	1.622,92	0,00	1.622,92
	RT-24	1.947,50	0,00	1.947,50
	RT-40	3.245,83	0,00	3.245,83
	RT-40 - TIDE	5.031,03	0,00	5.031,03
AUXILIAR A (especialista)	RT-09	730,32	146,06	876,38
	RT-12	973,75	194,75	1.168,50
	RT-20	1.622,92	324,58	1.947,50
	RT-24	1.947,50	389,50	2.337,00
	RT-40	3.245,83	649,17	3.895,00
	RT -40 -TIDE	5.031,03	1.006,21	6.037,24
ASSISTENTE A (mestre)	RT-09	839,86	377,94	1.217,80
	RT-12	1.119,82	503,92	1.623,74
	RT-20	1.866,36	839,86	2.706,22
	RT-24	2.239,63	1.007,83	3.247,46
	RT-40	3.732,71	1.679,72	5.412,43
	RT-40 -TIDE	5.785,70	2.603,57	8.389,27
ADJUNTO A (doutor)	RT-09	1.055,40	791,55	1.846,95
	RT-12	1.407,19	1.055,39	2.462,58
	RT-20	2.345,32	1.758,99	4.104,31
	RT-24	2.814,37	2.110,78	4.925,15
	RT-40	4.690,63	3.517,97	8.208,60
	RT-40- TIDE	7.270,48	5.452,86	12.723,34

Observações:

1. Em função da titulação, os docentes receberão parcela remuneratória mensal denominada Adicional de Titulação (ATT), nas seguintes condições não cumulativas:

- a) 20% sobre o vencimento básico do seu regime de trabalho, para detentores de título de especialista;
- b) 45% sobre o vencimento básico do seu regime de trabalho, para detentores de título de mestre;
- c) 75% sobre o vencimento básico do seu regime de trabalho, para detentores de título de doutor.

2. O cálculo do regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - TIDE é de 55%, sobre o vencimento básico, exclusivamente para os docentes com regime de trabalho de quarenta horas semanais, sendo que para o ingresso e permanência no Regime de TIDE, os docentes deverão, obrigatoriamente, desenvolver projetos de pesquisa ou extensão, aprovados pelas Pró-Reitorias afetas, além de atender o disposto na lei e nas normas da Unioeste, cujos valores correspondem a tabela a partir do ingresso no Regime TIDE.

3. Para os demais Regimes de Trabalho não há previsão de TIDE.